

**DECRETO N.º 26.473, DE 12/07/2013.**

**INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM, NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, ampliação, dinamização e aperfeiçoamento constante da política de segurança pública do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada dos órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança, com vistas à redução da violência e da criminalidade;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, e executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando à melhoria da segurança pública;

CONSIDERANDO que o PRONASCI se destina à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, mediante articulação de ações de segurança pública e de execução de políticas sociais;

CONSIDERANDO, ainda, que, para aderir ao PRONASCI, o ente federativo deverá promover a criação de Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Aracruz – GGIM, vinculado à Secretaria de Governo, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão da violência e da criminalidade, no âmbito do Município de Aracruz.

**Art. 2º** Compete ao GGIM - Aracruz:

I - fomentar ações objetivando a elaboração e/ou atualização do Plano Municipal de Segurança Pública;

II - estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública e dos programas e ações integradas de segurança, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;

III – articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as Secretarias Municipais, as polícias estaduais e federais e as demais instituições participantes nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;

IV - propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

V - interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança, objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

VI - fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/distrital/nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais;

VII - analisar dados e estudos sobre a violência criminal no Município de Aracruz, a fim de subsidiar ações de prevenção e repressão;

VIII - elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município de Aracruz;

IX - instituir Grupos Temáticos para tratar de assuntos específicos;

X - definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e a eficácia dos sistemas de segurança pública;

XI - promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade;

XII – desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Aracruz tem competência para:

I – requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – convocar secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

**Art. 4º** O GGIM – Aracruz será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- I – Prefeito do Município de Aracruz, que o presidirá;
- II – Secretário de Governo do Município de Aracruz;
- III – Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Aracruz;
- IV - Secretário de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Aracruz;
- V - Secretário de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz;
- VI - Secretário de Saúde do Município de Aracruz;
- VII - Secretário de Educação do Município de Aracruz;
- VIII - Secretário de Habitação e Defesa Civil do Município de Aracruz;
- IX – Secretário de Meio Ambiente do Município de Aracruz;
- X – Secretário de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz;
- XI – Secretário de Turismo e Cultura do Município de Aracruz;
- XII – Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Aracruz;
- XIII – Coordenador da Defesa Civil do Município de Aracruz;
- XIV – Gerente de Defesa Social e Segurança Pública do Município de Aracruz;
- XV – Representante da Câmara Municipal de Aracruz;
- XVI – Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar;
- XVII – Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Aracruz;
- XVIII – Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil em Aracruz;
- XIX – Diretor do Centro de Detenção Provisória (CDP) de Aracruz.

§ 1º O GGIM – Aracruz assegurará a participação, na condição de membros efetivos, de representantes do Poder Judiciário Estadual, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

§ 2º O GGIM – Aracruz assegurará a participação, na condição de membros convidados, de representantes do Ministério da Justiça, do Batalhão da Polícia Militar Ambiental, do Batalhão de Polícia de Trânsito, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da FUNAI, da Capitania dos Portos, da Câmara de Dirigentes Lojistas, da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Aracruz, da Associação Movimento Empresarial Aracruz e Região - AMEAR, da Paróquia São João Batista, da Associação dos Ministros Evangélicos de Aracruz e da Associação

Indígena Tupinikim e Guarani, dos Conselhos Interativos de Segurança do Município e do Conselho Popular de Aracruz - CONSPAR.

§ 3º O GGIM – Aracruz poderá convidar representantes de outros órgãos para participarem das reuniões, de acordo com a natureza da matéria, tema ou caso a ser deliberado, os quais terão direito a opinião, porém, não terão direito a voto.

**Art. 5º** Os membros do GGIM – Aracruz não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados como serviço público relevante.

**Art. 6º** O GGIM – Aracruz terá uma Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do Gabinete.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do GGIM – Aracruz, nomear o Secretário(a) Executivo(a) por meio de ato específico.

**Art. 7º** As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Aracruz deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

**Art. 8º** O funcionamento do GGIM Aracruz será disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 12 de Julho de 2013.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
**Prefeito Municipal**